



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018**

**PROCESSO N.º: 21210.000038/2018-14**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA JURISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE ARMAZENADORA DE PONTA GROSSA.**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado originalmente pelo Decreto n.º 99.944, de 26.12.90, e, presentemente, pelo Decreto 2.390, de 19.11.97, com Matriz no SGAS Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, aqui representada pela Superintendência Regional do Paraná/PR, situada a Rua Mauá, 1116, Alto da Glória, Curitiba/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052-20**, representada neste ato, pelo Superintendente Regional Sr. **ERLI DE PÁDUA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 540.116.129-87 e pela Gerente de Finanças e Administração, Sra. **GLADIS TEREZINHA VEFAGO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 494.595.039-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JURISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.658.074/0001-69**, com sede na Rua Europa, 416, Centro, CEP 83.323-300, na cidade de Pinhais-PR, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. **JOSÉ NILSON MENON**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 035.011.849-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, Lei 13.303/16, Lei 8666/93 e alterações, e, ainda, mediante as cláusulas e/ou condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente aditamento a repactuação dos preços e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 439/2018, na forma das Cláusulas Segunda a Quinta do presente aditamento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

A repactuação do contrato está prevista na cláusula décima terceira do contrato, nos artigos 501 a 507 do RLC e encontra fundamento legal no Art. 81, § 7º da Lei 13.303/2016 e fundamento normativo na homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2020/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro está previsto na cláusula décima oitava do contrato, nos artigos 511 e 512 do RLC e encontra fundamento legal nas disposições do Art. 81, inciso VI da Lei 13.303/2016. A alteração decorre da extinção da cobrança da Contribuição Social de 10%

67  
JURISEG  
Carolina Becker R. Lopes  
GRB/PR n.º 35.222  
Procuradora Regional



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em virtude da repactuação e do reequilíbrio econômico-financeiro o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 45.494,28** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), a partir da assinatura do presente aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho (PTRES): 169113, Fonte de Recursos: 0250022135, Natureza da Despesa 33.90.37.03 e Programa Interno: VIGILÂNCIA.

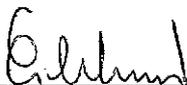
#### CLÁUSULA SEXTA – DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e/ou condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Aditamento Contratual, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

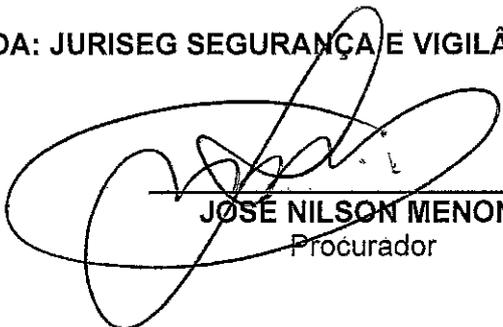
Curitiba/PR, 16 de agosto de 2020.

#### PELA CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

  
\_\_\_\_\_  
**GLADIS TERÉZINHA VEFAGO**  
Gerente de Finanças e Administração

  
\_\_\_\_\_  
**ERLI DE PÁDUA RIBEIRO**  
Superintendente Regional do Paraná

#### PELA CONTRATADA: JURISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ NILSON MENON**  
Procurador

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CAROLINA BECKER R. LOPES  
CPF: 036.247.039-19  
Identidade: 6.259.253-2

  
\_\_\_\_\_  
Nome: LUCAS CERQUEIRA UFPR  
CPF: 092.993.406-76  
Identidade: 72259009

COMAB-3URPR  
Carolina Becker R. Lopes  
CAB/PR n.º 35.222  
Procuradoria Regional